

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023

Pregão Eletrônico N.º 76/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade n.º 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 76/2023, publicado no DOE de 08/08/2023, processo administrativo n.º 6013/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão n.º 76/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

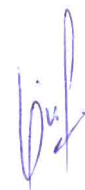
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

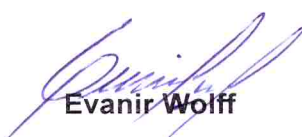
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS



8.1. Será designada a Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF Nº 018.120.260-30, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar a ata de registro de preços.

Tapejara, vinte e dois de agosto de 2023.


Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara
Contratante

JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Carine Sosmaier Flores
Fiscal

ANEXO I

2225565 - JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CESTA BÁSICA 01 - CONTENDO: 1 AÇUCAR PACOTE DE 5 KG; 1 ARROZ PACOTE DE 5 KG; 1 CAFÉ SOLÚVEL 50 GRAMAS SACHÊ; 1 FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG; 1 FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5 KG; 2 LEITE EM PÓ PACOTE DE 400 GRAMAS; 2 MASSA SECA COM OVOS TIPO MACARRÃO PACOTE DE 500 GRAMAS; 2 ÓLEO DE SOJA 900ML; 1 SAL FINO PACOTE DE 1 KG; 2 FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG; 1 EXTRATO DE TOMATE 200 GRAMAS; 1 BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400 GRAMAS; 1 DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS; 2 SARDINHA COM ÓLEO 125 GRAMAS	KIT	Kit Diversas	2.500	117,99	294.975,00
2	KIT CESTA BÁSICA 02 - CONTENDO: 1 AÇUCAR PACOTE DE 5 KG; 1 ARROZ PACOTE DE 5 KG; 1 CAFÉ SOLÚVEL 50 GRAMAS SACHÊ; 1 FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG; 1 FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5 KG; 1 LEITE EM PÓ PACOTE DE 400 GRAMAS; 1 MASSA SECA COM OVOS TIPO MACARRÃO PACOTE DE 500 GRAMAS; 1 ÓLEO DE SOJA 900ML; 1 SAL FINO PACOTE DE 1 KG; 1 FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG; 1 EXTRATO DE TOMATE 200 GRAMAS; 1 BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400 GRAMAS; 1 BISCOITO DOCE SORTIDO 400 GRAMAS; 1 DOCE DE FRUTA 400 GRAMAS; 1 SARDINHA COM ÓLEO 125 GRAMAS	KIT	Kit Diversas	1.600	95,89	153.424,00
Total do Fornecedor						448.399,00
Total do Geral						448.399,00

